



3º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Referência: Contrato nº 98/2021 – Pregão Presencial nº 70/2021

Processo Administrativo Eletrônico nº: 11918/2024

Pelo presente Termo de Aditamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro- Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376 – 26º andar, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.xxx.106, inscrito no CPF nº 267.xxx.xxx-56, e pela Sra. FERNANDA DE SOUZA BESERRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.xxx.927, inscrita no CPF nº 336.xxx.xxx-31, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 3.1, para constar o reajuste de 4,63%, pelo índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), alterando o **valor global anual para R\$ 11.915,26 (onze mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 28 de janeiro de 2025.





CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos
Humanos (SARH)

TELEFONICA BRASIL S.A.
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN **FERNANDA DE SOUZA BESERRA**
Contratada

Washington Andrade Machado





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
4C18E40F7EE54621AF0BE173F17D9CAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4C18E40F7EE54621AF0BE173F17D9CAC>